

# Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei n.º 9.394  
de 20 de dezembro de 1996

# Tramitação

- **1988** – Promulgação da Constituição Federal
- **1988 a 1991** – Início de discussão do projeto “Jorge Hage” na Câmara
- **1992** – Darcy Ribeiro, apoiado por Collor, apresenta outro projeto de LDB no Senado
- **1992 a 1993** – Os dois projetos são discutidos ao mesmo tempo no Congresso Nacional
- **1993** – O projeto Jorge Hage é aprovado na Câmara e vai para o Senado
- **1995** – O projeto é considerado inconstitucional e Darcy Ribeiro reapresenta seu antigo projeto de lei
- **1996** – Aprovação da lei, em dezembro.

# A Lei n.º 9394/96

- **Art. 1º** - educação compreendida como processo de formação humana
- **Art. 2º** - educação é dever da família e do Estado. Tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho

## **Art. 3º - princípios:**

- Igualdade acesso /permanência
- Liberdade;
- Pluralismo de idéias;
- Tolerância;
- Coexistência – público / privado;
- Gratuidade do ensino público;
- Valorização do profissional
- Gestão democrática;
- Padrão de qualidade;
- Valorização extra-escolar;
- Escola – trabalho – práticas

# Dever do Estado (Art. 4º)

- I - ensino fundamental, **obrigatório e gratuito**, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da **obrigatoriedade e gratuidade** ao ensino médio;

Modificados pela Emenda Constitucional 14/96:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

# Continuação – art. 4º

- III – **atendimento especializado** aos educandos com necessidades especiais;
- IV - atendimento **gratuito** em creches e pré-escolas;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino;
- VI - oferta de **ensino noturno regular**, adequado às condições do educando;
- VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, **adequado** às suas necessidades e disponibilidades;
- VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de **programas suplementares** (material, transporte, alimentação e assistência à saúde);
- IX - padrões mínimos de **qualidade** de ensino.



# Art. 5º e Art. 6º

- Ensino Fundamental: direito público subjetivo
- Matrícula: é dever dos pais matricular os menores a partir dos **7 anos**.

Modificado pela lei n.º 11.114/05:

**MATRÍCULA A PARTIR DOS SEIS ANOS.**

# Educação Básica: responsabilidades

- Educação Infantil ..... ➤ Municípios  
(creche e pré-escola)
- Ensino Fundamental ..... ➤ Prioridade dos municípios com a colaboração do Estado  
(pelo menos 9 anos)  
Modificado pela **Lei Federal n.º 11.274/06**
- Ensino Médio ..... ➤ Prioridade dos Estados

Obs: obrigatoriedade restringe-se ao Ensino Fundamental

União deve prestar assistência técnica e financeira

# Gestão democrática:



- Escolas
- Docentes  
(Art. 12 e 13)
  - Proposta pedagógica
  - Cumprimento do calendário
  - Recuperação
  - Articulação com as famílias
  - Informação sobre rendimento
- Comunidade  
(Art. 14)
  - Participação na elaboração da proposta pedagógica e nos conselhos escolares
- Autonomia  
(Art. 15)
  - Pedagógica, administrativa e de gestão financeira

# Regras de organização da educação básica:

- Pode organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos não-seriados, com base na idade, etc. (art. 23)
- Carga-horária mínima anual: **800 horas e 200 dias** de efetivo trabalho escolar.
- Classificação
- Avaliação do aluno: contínua
- Frequência mínima: **75%**
- Históricos, declarações, certificados: responsabilidade da escola (art. 24)

# Currículo na educação básica:

- Base nacional comum e parte diversificada
- Língua portuguesa, matemática, conhecimento do mundo físico e natural, da realidade social e política, arte, educação física
- História e cultura afro-brasileira e africana (Lei nº 10.639/03)
- Língua estrangeira: a partir da 5ª série
- Valores, direitos e deveres, orientação para o trabalho, desporto

(Art. 26 e 27)

# Características dos níveis de ensino:

- Educação Infantil: creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos); desenvolvimento integral da criança, não existe reprovação (Art. 29 a 31)
- Ensino Fundamental: (mínimo 9 anos) objetivo de desenvolver a capacidade de aprender, fortalecer os vínculos da família, da solidariedade e tolerância. – pelo menos 4 horas de trabalho diário. (Art. 32-4)
- Ensino Médio: (mínimo 3 anos) aprofundamento dos estudos – tecnologia e preparação para o trabalho (Art. 35-6)

# Características das modalidades de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos (Art. 37-8)
  - (EJA – antigo supletivo): cursos e exames. Idade mínima para o Ensino Fundamental 15 anos e para o Ensino Médio 18 anos.
- Educação Profissional (Art. 39 a 42)
  - aptidões para a vida produtiva. Articulação com o ensino regular ou independente de escolaridade.
- Educação Especial (Art. 58 a 60)
  - atendimento aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular (inclusão). Adaptação da escola e do currículo. Integração na vida em sociedade.

# Profissionais da educação (Art. 61-67)

- Associação entre teoria e prática e aproveitamento de experiências
- Docentes: formação mínima em nível médio modalidade normal (antigo magistério) e nível superior em licenciatura
- Valorização: plano de carreira, concurso público, aperfeiçoamento, piso salarial, progressão, condições de trabalho

# Financiamento

Constituição Federal de 1988 / LDB Art. 69:

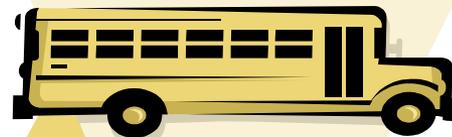
- União deve aplicar pelo menos 18% e os Estados, DF e Municípios, 25% da receita de impostos em Educação.

## Recursos públicos (Art. 77)

- serão destinados às escolas públicas
- podem ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas

# LDB define o que é gasto com educação: (Art. 70)

- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal;
- Manutenção e construção dos equipamentos;
- Realização de atividades-meio;
- Compra de material didático-escolar;
- Bolsas de estudo;
- Transporte escolar.



# LDB define o que NÃO é gasto com educação: (Art. 71)

- Pesquisa não vinculada à educação;
- Subvenção a instituições assintenciais;
- Programas suplementares de alimentação, assistência médica, psicológica, etc;
- Obras de infra-estrutura da cidade;
- Trabalhadores em educação em desvio de função

# FUNDEF e FUNDEB

## EC 14/96 e EC 53/06:

- Lei n.º 9424/96 regulamentava o Fundef
- Lei 11.494/07 regulamenta do Fundeb
- natureza contábil
- com prazo de 10 / 14 anos de funcionamento
- *Distribuição dos recursos*: Número de alunos matriculados no Ensino Fundamental regular presencial / na Educação Básica
- *Utilização*: MDE e valorização do magistério (60% para pagamento de salário de professores)
- *Acompanhamento e Controle Social*: Conselhos.

Fontes	FUNDEF Emenda 14 - Lei 9.424/96	FUNDEB Emenda 53 - Lei 11.494/07		
		1 ano	2 ano	3 ano até o final
ICMS	15%	16,66 %	18,33%	20%
FPM	15%	16,66 %	18,33%	20%
FPE	15%	16,66 %	18,33%	20%
IPI- exportação	15%	16,66 %	18,33%	20%
Lei Kandir	15%	16,66 %	18,33%	20%
ITCM	-	6,66	13,33%	20%
IPVA	-	6,66	13,33%	20%
ITR	-	6,66	13,33%	20%
Complementação da união	Sem especificação	2 bi	3 bi	4,5 bi (a partir do 4 ano- 10% do fundo)

	FUNDEF Emenda 14 - Lei 9.424/96	FUNDEB Emenda 53 - Lei 11.494/07		
Matrículas	Matrícula pública presencial das escolas de cada rede de ensino.	Matrícula pública presencial das escolas de cada rede de ensino com exceção da admissão de: Matrículas em creches conveniadas, Matrículas em escolas conveniadas especializadas com atendimento exclusivo de EE. Matrículas em pré-escolas conveniadas por um prazo de 4 anos.		
		1 ano	2 ano	3 ano...
Ensino fundamental	100%	100%	100%	100%
Educação Infantil	-	33,33%	66,66%	100%
Ensino Médio	-	33,33%	66,66%	100%
EJA	-	33,33%	66,66%	100%

Etapa/ modalidade	Fator	
	URBANA	NO CAMPO
Creche**	0,80	0,80
Pré-escola	0,90	0,90
Séries iniciais do Ensino Fundamental	1,0	1,05
Séries finais do Ensino Fundamental	1,10	1,15
Ensino Fundamental em tempo integral	1,25	1,25
Ensino médio	1,20	1,25
Ensino médio tempo integral e ensino médio integrado a educação profissional	1,30	1,30
Educação especial; Educação indígena e quilombola	1,20	1,20
EJA com avaliação no processo e EJA integrada à educação prof. de EM com avaliação no processo	0,70	0,70

# Disposições gerais e transitórias:

- Educação indígena (Art. 78-9)
- Ensino à distância (Art. 80)
- Art. 87. É instituída a Década da Educação:
  - Plano Nacional de Educação (aprovado em 2001)
  - Municípios deverão matricular todas as crianças de 6 anos de idade, oferecer EJA, capacitação
  - Até o final da década todos os professores deverão ter nível superior



# Questões para análise

Obs: Pode haver mais de  
uma resposta correta!

1. De acordo com os dispositivos constitucionais, quais das afirmações abaixo estão **incorretas**?

- n A Educação Básica é obrigatória para todos os cidadãos brasileiros e sua oferta universal e gratuita é dever do Estado.
- n O Estado tem o dever de garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito.
- n É dever do Estado garantir a oferta de educação infantil, ainda que ela não seja obrigatória.
- n É compulsória a ampliação da obrigatoriedade do ensino médio.
- n É dever do Estado oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando.

## 2. Em relação à vinculação de recursos de impostos para a educação, a CF de 1988 determina que:

- No caso da União, será no mínimo 18% e dos Estados, Municípios e Distrito Federal será no mínimo 25% da receita resultante de impostos.
- Será no mínimo 25% da receita total do ente federado, em todas as esferas administrativas.
- Os recursos provenientes do salário educação não serão contabilizados para efeito de cálculo do percentual mínimo exigido.
- Os recursos públicos serão destinados exclusivamente para MDE nas escolas públicas.
- O ensino obrigatório terá prioridade na distribuição dos recursos públicos.

### 3. Em relação às incumbências do poder público definidas pela LDB n.º 9394/96, está incorreto afirmar que:

- A União é responsável por elaborar o Plano Nacional de Educação e por estabelecer diretrizes e competências para a educação que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum.
- A União incumbir-se-á de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino.
- Os Estados devem assegurar o ensino fundamental, definindo com os Municípios formas de colaboração, e oferecer, com prioridade, o ensino médio.
- Os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil e, com prioridade, o ensino fundamental.
- Os Municípios devem elaborar a proposta pedagógica dos estabelecimentos do seu sistema de ensino, articulando-se com as famílias e a comunidade.

4. Indique a alternativa **incorreta**, considerando os dispositivos da LDB em relação à educação básica:

- A. É formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.
- B. Pode organizar-se em séries, ciclos, períodos ou por forma diversa sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
- C. Pode ser adaptada às peculiaridades da vida rural e de cada região.
- D. Não deve incluir a promoção do desporto educacional e o apoio às práticas desportivas não-formais em seus currículos.
- E. Deve incluir a difusão de valores fundamentais ao interesse social como diretriz para os conteúdos curriculares.

## 5. De acordo com a LDB n.º 9394/96, o que diferencia creche e pré-escola?

- A lei define que as creches são instituições públicas voltadas prioritariamente para o atendimento de crianças pobres e as pré-escolas são instituições particulares voltadas para a preparação das crianças para a primeira série do Ensino Fundamental.
- A única distinção entre creche e pré-escola reside na faixa etária das crianças que freqüentam estas instituições. As creches oferecem educação infantil para crianças de até três anos de idade e as pré-escolas oferecem educação infantil para as crianças de quatro a seis anos de idade.
- Não há diferença nenhuma entre creche e pré-escola, uma vez que estas instituições devem realizar o mesmo tipo de trabalho, voltado para crianças de zero a seis anos de idade, indiferente de sexo, cor da pele, credo religioso, situação econômica, etc.

## 6. Em relação ao Ensino Fundamental e Médio, a LDB define que:

- A. A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.
- B. O controle de freqüência fica a cargo da escola, exigida a freqüência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.
- C. Na avaliação do desempenho do aluno devem prevalecer os aspectos quantitativos e os resultados das provas, sobretudo para efeito de cálculo das médias bimestrais e finais.
- D. Não é possível classificar o aluno sem a documentação que comprove sua escolaridade anterior.
- E. Os currículos devem ser diversificados, atendendo as exigências das características regionais e locais da sociedade, da economia, da cultura e da clientela.



## 7. De acordo com a LDB, a verificação do rendimento escolar dos alunos:

- A. Deve ser contínua e cumulativa.
- B. Deve garantir a possibilidade de aproveitamento dos estudos concluídos com êxito.
- C. Pode prever formas de progressão parcial.
- D. Contempla, obrigatoriamente, estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.
- E. Veda a possibilidade de aceleração de estudos.



8. Em relação aos currículos do ensino fundamental e médio, a LDB estabelece que:

- A. O currículo deve ter uma base nacional comum a ser complementada por uma parte diversificada.
- B. As disciplinas escolares deverão ser as mesmas em todo o território nacional.
- C. O ensino da arte é obrigatório.
- D. O ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna é obrigatório em todo o ensino fundamental.
- E. A educação física é obrigatória, mesmo em cursos noturnos.



9. A respeito da legislação que rege a organização e o funcionamento da educação de jovens e adultos no Brasil, é correto afirmar que:

- A. As matrículas da educação de jovens e adultos não podiam ser contadas para efeito de recebimento dos recursos do FUNDEF, embora sejam matrículas do Ensino Fundamental.
- B. Os exames supletivos habilitarão os alunos ao prosseguimento dos estudos em caráter regular, apenas para pessoas maiores de 21 anos.
- C. A gratuidade da educação de jovens e adultos em estabelecimentos oficiais é assegurada pela legislação, contudo não está assegurada a sua obrigatoriedade.
- D. A educação de jovens e adultos é uma modalidade da Educação básica nas etapas de ensino fundamental e médio. Assim, não configura um nível diferenciado de ensino.



## 10. Quais dos itens abaixo **não** podem ser considerados despesas com MDE?

- A. Remuneração e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores em educação.
- B. Programas de merenda escolar.
- C. Programas de distribuição de livros didáticos para alunos e literários para bibliotecas escolares.
- D. Programas de assistência médica e social dos alunos, principalmente em situação de risco.
- E. Programas de transporte escolar e concessão de bolsas.

# 11. A formação dos docentes para atuar na Educação Básica deverá:

- A. Estabelecer a associação entre teorias e práticas.
- B. Ser feita em nível superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena.
- C. Incluir prática de ensino com no mínimo trezentas horas.
- D. No mínimo, ser feita em cursos de nível médio, na modalidade normal (antigo magistério) para a atuação na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.
- E. Exigir fluência do futuro docente em pelo menos uma língua estrangeira moderna.

# Gabarito das questões

QUESTÃO	AFIRMATIVAS CORRETAS
1	A / D
2	A / C / E
3	A / B / C / D
4	D
5	B
6	A / B / E
7	A / B / C / D
8	A / C
9	A / C / D
10	B / D
11	A / B / C / D